

De: Vinícius Pigozzi

Assunto: Mudança do Novo Regimento Interno - Reuniões Partidárias

Corpo da mensagem:

Gostaria de sugerir que seja alterado o art. 5º, inciso II, do “Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha” (Projeto de Resolução n. 027/2021), pois é inadmissível que o Poder mais essencialmente democrático e político e mais dialógico e altamente representativo da sociedade venha a cercear os partidos políticos, manifestações regulares e organizadas da pluralidade e anseios do povo, de realizarem suas reuniões nos recintos da Câmara Municipal. Ressalta-se que até antes deste Novo Regimento Interno vinham sendo realizadas normalmente e sem quaisquer incidentes, reuniões de todos os partidos políticos que assim requeressem, não havendo justificativa para que tal atitude fosse tomada.

Como é:

Art. 5º Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas atividades institucionais, salvo quando:

I – houver cedência de suas dependências para reuniões cívicas, culturais e educativas, desde que não tenham interesse econômico; II – houver convenção partidária.

Como sugere-se:

Art. 5º Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas atividades institucionais, salvo quando:

I – houver cedência de suas dependências para reuniões cívicas, culturais e educativas, desde que não tenham interesse econômico; II – houver convenção ou reunião partidária.